

Segmento Entidade	
Associação Esporte Clube Soares Cidade Tiradentes, CNPJ 25.976.797/0001-98, representada pelo Sr. Antonio Soares do Nascimento, RG 8834746-1	
Segmento Trabalhador	
José Edson da Silva, RG 5 6 4 3 0 4 8 9	
Parque Linear da Integração Zilda Arns Newman	
Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Elodia Fatima Filippini - RG 44623483	
Gloria Geni da Silva Gonçalves - RG 204831477	Glória
José Lustoza Lucas - RG 192071543	Lustoza
Wilson Casimiro da Silva - RG 73945080	JB
Segmento Entidade	
Associação Comunitária e Educacional Maria De Nazaré, CNPJ 01.238.068/0001-76, representada pelo Sr. Sr. Jubismar Tadeu Melanda, RG 16.508.430	
Segmento Trabalhador	
Fatima Gonçalves da Silva, RG 2 8 7 2 2 0 6 4 1	
Parque Linear Feitico da Vila	
Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Claudinei Santos Moreira - RG 332965740	Nei
Flavio Mendes dos Santos Silva - RG 206778405	Flávio
José Carlos Cruz - RG 232466348	
Wilson Alves Barbosa - RG 116736318	
Segmento Entidade	
Instituto Luz Vida e Esperança, CNPJ 27.878.983/0001-10, representada pela Sra. Mariza da Silva Rajão, RG 10827190-0	
Segmento Trabalhador	
Valdenir Alves de Souza, RG 2 2 6 5 8 4 5 4	
Parque Linear Parelheiros	
Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Adriano Ferreira Welsch - RG 373436440	
Ageu da Silva Chaves - RG 332978734	Ageu Chaves
Jefferson de Sousa Ramos - RG 42038161	Jefferson Souza
Francisca Antônia Costa - RG 53079133-X	Francisca Antônia
Thais Braga Pinto Santana - RG 494955272	
Segmento Entidade	
Associação Comunitária Habitacional Vargem Grande, CNPJ 66.510.835/0001-08, representada pelo Sr. Severino Carlos de Souza, RG 24985253-6	
Grêmio Esportivo Phoenix Do Vargem Grande, CNPJ 07.472.879/0001-13, representada pelo Sr. João Raimundo Cedro de Souza, RG 38247947-6	
Segmento Trabalhador	
Claudio Alves Moreira, RG 2 5 1 9 4 3 1 5	
Parque Nabuco	
Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Fernanda Cristina Biserra de Lima - RG 234761672	
Geraldo Rufino de Souza Filho - RG 214743317	
Jose Macedo Ricarte Filho - RG 76668538	
Segmento Entidade	
Associação Amigos do Jabaquara, CNPJ 31.239.910/0001-55, representada pelo Sr. Francis Kanô, RG nº 10.621.785-9	
Segmento Trabalhador	
João Lucas Ferreira Silva, RG 5 4 1 5 6 6 8 6 6	
Parque Nair Belo/Savoy City	
Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Antonio Carlos Dubas - RG 138883117	
Carlos Alberto Garcia - RG 8856079.0	
Elaine Cristina Garcia Tavares da Silva - RG 238500342	Elaine Garcia
Jose Miguel dos Santos - RG 166858869	Miguel Santos
Luiz Carlos Maranhão Bezerra - RG 234256278	Maranhão
Marcelo Nunes da Cruz - RG 300095594	Marcelo Nunes
Ricardo Santos Ramos - RG 249630898	
Sheine de Jesus Pena - RG 194682836	Sheine
Segmento Entidade	
Sociedade dos Amigos do Jardim Santa Terezinha, CNPJ 52.642.113/0001-94, representada pelo Sr. Nelson Donato da Silva Filho, RG 8439617-9	
Segmento Trabalhador	
Gloria Geni da Silva Goncalves, RG 2 0 4 8 3 1 4 7 7	
Parque Paraisópolis	
Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Gideão da Silva Idelfonso - RG 39114425	
Leonardo Beirão Souza - RG 44887641-3	
Natalicio Silva de Jesus Santos - RG 55485572-0	
Segmento Entidade	
Gremio Recreativo Cultural Esportivo Social Escola De Samba Imperatriz Da Sul, CNPJ 13.864.304/0001-49, representada pelo Sr. Givanildo Sebastiao De Santana	
Segmento Trabalhador	
Delson Francisco Goes, RG 3 9 0 3 4 2 7 1 3	
Tobis Ferreira Oliveira, RG 6 4 6 3 5 0 4 3 2	
Parque Piqueri	
Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Christian de Paula Ribeiro - RG 235091856	
Cibele Saraiva de Alencar - RG 172173486	
Flavia Fernandes Neves Junqueira - RG 266181685	Flavia Neves/ bioambiental
Rosângela Martins de Araujo Rodrigues - RG 164647545	
Segmento Entidade	
Associação De Moradores Do Bairro Tatuapé, CNPJ 29.305.837/0001-20, representada pelo Sr. Pedro Matheus Gomes Matias Fausto, RG 39.173.455-6	
Sociedade Amigos Do Belem, CNPJ 62.733.357/0001-36, representada pelo Sr. Mario Gouvea Franco Filho, RG 13393641	
Segmento Trabalhador	
Edmilson Souza Rodrigues, RG 3 5 1 0 7 3 1 5 2	
Parque Raposo Tavares	
Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Carlos Henrique dos Santos - RG 375302773	
Mauricio locca Junior - RG 460257341	
Mauro Marques Faim Filho - RG 296772331	
Milena Venancio Penteado - RG 578525641	
Vanessa Munhoz da Silva - RG 274521453	Gaúcha
Segmento Entidade	
Instituto João de Barro, CNPJ 09.241.601/0001-60 representada pelo Sr. Silvio De Oliveira Penteado Filho	
Segmento Trabalhador	
Rafael Lucas da Silva. RG 44062858-3	
Parque Rodrigo de Gásperi	
Segmento Frequentador	
Nome	Apelido/Nome Social
Aline Oliveira Biondi de Falco - RG 522489539	
Elsângela Borges Serafim - RG 28451266	
Julio Cesar Gomes Moreira - RG 341677231	CUCA
Marcelo Gomes - RG 27315689	
Rogério Mendes de Sousa - RG 29681434	
Silas Lauriano Neto - RG 22280743	
Silvio Antonio Domingues Marques - RG 352043635	
Segmento Entidade	
Associação São Marcos F C – CNPJ 11.081.741/0001-60, representada pelo Sr Rodrigo Gallegari Lopes Cipó, RG 23184524-8	
Segmento Trabalhador	
José Silvio De Oliveira, RG 3 2 4 4 8 0 4 4 1	
Tarcisio Vieira, RG 16977408-9	
Parque Santo Dias	

Segmento Frequentador		
Nome	Apelido/Nome Social	
Ademir dos Santos - RG 301343019	Mi do Bar	
Darcio da Silva Maduro - RG 332929838		
Eliana de Lourdes Romeiro Bueno - RG 18776159		
Marineide Santos Silva, RG 202621327	Neide Santos	
Thiago Gomes Ferreira - RG 389293428		
Segmento Entidade		
Instituto Luz Vida e Esperança, CNPJ 27.878.983/0001-10, representada pela Sra. Mariza da Silva Rajão, RG 10827190-0		
Segmento Trabalhador		
José Araujo de Lisboa, RG 1 2 9 2 7 2 9 6 6		
Luiz Carlos Correa, RG 1 7 8 1 6 3 2 1 1		
Parque São Domingos		
Segmento Frequentador		
Nome	Apelido/Nome Social	
Janete Camargo Souto, RG 19120075		
Mariúcia De Barros Leite - RG 7384768.0	Mariúcia	
Nelson Valejo - RG 29652431		
Patricia Alvarenga Ortiz - RG 18191929	Patricia Ortiz	
Pedro Henrique do Vale - RG 84865246	Palito	
Raquel Lima Ramos Ferraz - RG 588787541	Raquel Ferraz	
Segmento Entidade		
Associação dos Excepcionais São Domingos Savio, CNPJ 55.064.513/0001-58, representada pelo Sr Hélio Roberto Monteiro Toledo, RG 6117966		
Segmento Trabalhador		
Maria Jose Rodrigues Feliciano, RG 2 9 0 4 1 2 3 7 7		
Miriam Lopes de Souza, RG 2 5 2 8 3 9 8 2 1		
Parque Sete Campos		
Segmento Frequentador		
Nome	Apelido/Nome Social	
Alexandre Pereira dos Santos - RG 335017496		
Cicero Lucena Alves Bento - RG 36540728		
Elaíne Maria Gomes - RG 301288859		
Gilson Ferreira da Costa - RG 53631519	Macieira	
José Aparecido dos Santos Alves - RG 309657155	Pézoa	
Leia Moreira Ferreira - RG 3611093366		
Marconi Sena da Silva - RG 549652279	Marconi	
Maria de Fátima Lopes da Silva - RG 377311455		
Patricia Paula dos Santos - RG 281123111	Loira	
Renato Vital de Sá Leopoldo - RG 42905984	Vital	
Solange Claudina Santos - RG 306590414		
Thais Moraes da Silva de Medeiros - RG 4452725285	Thais	
Willian Adorno Souza - RG 482859696	Will	
Segmento Entidade		
Associação Movimento Solidário, CNPJ 29.216.657/0001-72 representada pela Sra. Amanda Gomes Catarino, CPF 300386738-51		
Instituto Alberto Oliveira, CNPJ 30.256.520/0001-20 representada pela Sra. Solange Claudina dos Santos, RG 30.659.041-4		
Institutos Novas Estrelas, CNPJ 37.154.589/0001-92, representada pelo Sr. José dos Santos, RG 27690747-4		
Ong Todas as Comunidades, CNPJ 41.843.184/0001-39, representada pelo Sr. Clayton Fernando Marques, RG 29372164-6		
Segmento Trabalhador		
Ariel Gleidnyr Santos Silva de Santana, RG 4 6 9 5 4 6 3 6 0		
Leidiane Costa Silva, RG 35970905-9		
Mauricio Dantas da Silva, RG 2 7 7 5 8 2 6 8 4		
Viviane Francisca dos Santos, RG 4 3 7 8 9 8 1 3 1		
Parque Vila dos Remédios		
Segmento Frequentador		
Nome	Apelido/Nome Social	
Felipe de Oliveira Lima - RG 453725697		
José Carlos Martins - RG 166001211		
Luís Fernando Arjonas Almeida - RG 306224173		
Marcio de Almeida Coriere - RG 235091662	Marcio Coriere	
Mariel Akemi Sugiyama Garcia - RG 288724252	Mari	
Patricia Sousa dos Santos - RG 362902653		
Roberto Figueirinha - RG 12825077	Figueirinha	
Wanessa Cristiane de Oliveira - RG 326092109		
Segmento Entidade		
AMASPA - Associação dos Moradores Amigos E Simpatizantes do Parque Anhanguera, CNPJ 39.816.721/0001-00, representada pela Sra. Alice Yara Oliveira de Assis Fabri, RG 56401873-6		
Segmento Trabalhador		
Dilson da Silva Moura, RG 18542242-1		
Parque Zilda Natel		
Segmento Frequentador		
Nome	Apelido/Nome Social	
Alice Wey de Almeida - RG 349403739	Alice Wey	
Maria Cristina Vanancio - RG 101220790		
Rafael Torres - RG 342575193		
Roberta Lopez Attili - RG 35767733		
Rodrigo Ferreira Saldanha - RG 10649294		
Rogério Senaha Alonso - RG 177315295	Rogério Alonso	
Segmento Entidade		
Associação dos Amigos do Parque Zilda Natel, CNPJ 43.191.331/0001-69, representada pelo Sr. Douglas Fabrício Leite Carvalho e como suplente o Sr. Pedro Fernandes de Toledo Piza		
Segmento Trabalhador		
Julio Cesar dos Santos Veiga, RG 2 2 3 2 5 8 4 3		
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
Inscrições indeferidas por não manifestarem-se durante o período de interposição de recurso, conforme publicação em 03/09/2021 página 34 .		
Luciano dos Santos Anhanguera INSTITUTO PRÓ REI Chácara do Jôquey Fernando Donizete da Silva Oliveira Parque Feitico da Vila Izabela Rafaela Marcolino Parque Linear Cantinho do Céu Os parques : Alfredo Volpi/Reserva do Morumbi (Conselho Único) - Colina de São Francisco/ Ecol. de Campo Cerrado- Alfred Usteri , Jacinto Alberto, Juliana de Carvalho Torre, Linear Sapé, Água Podre, Vila Guilherme – Trote, Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima, Cidade de Toronto, Jardim da Felicidade, Linear de Fogo, Pinheirinho D’Água, Sena, Lions Club Tucuruvi, Linear Córrego do Bispo, Guabiobeira – Mombaca, Jardim da Conquista, Nebulosas, Aterro Sapopemba, Chácara das Flores/Quississana (Conselho Único), Ecol. Central do Itaim Paulista , Ecol. Chico Mendes , Linear Água Vermelha , Santa Amélia, Ecol. Prof. Lydia Natalizio Diogo, Linear Oratório, Vila do Rodeio, Ermelino Matarazzo, Linear Aricanduva , Linear Ipiranguinha, Linear Rapadura , Guaratiba, Lajeado, Linear Rio Verde, Raul Seixas, Linear Tiquitira, Vila Silvia Jardim Primavera - Aterro Jacuí, Jardim Apurá – Búfalos, Jardim Herculano - Altos da Baronesa, Guarapiranga, M’Boi Mirim, Praia do Sol, Barragem de Guarapiranga, Linear Nove de Julho, Linear São José, Shangrilá, Prainha, Linear Riibeirão Caulim, Eucaliptos, não alcançaram o número mínimo de candidatos necessários ao pleito. As inscrições efetuadas ficam suspensas e os interessados deverão aguardar novo Edital de Convocação, previsto para o ano de 2022.		
Carlos Eduardo Guimarães de Vasconcellos Secretário Adjunto Coordenador da Comissão Eleitoral		

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNIQUE-SE: LISTA 850

SÃO PAULO URBANISMO
ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405
7810.2021/0000964-8 - Operação Urbana Consorciada Faria Lima - OUCFL

Interessado: UPCON SPE 26 Empreendimentos Imobiliários S.A. - CNPJ: 18.160.464/0001-20

COMUNIQUE-SE: Conforme informações constantes no documento SEI n.º 051952892, ficam os interessados comunicados a apresentar:

1) Apresentar Anexo I compatível com a quantidade de CEPAC apresentada no Anexo II. O pedido de emissão de Certidão de Pagamento da Outorga Onerosa em CEPAC será analisado considerando a coerência das informações prestadas por interessado, sendo necessário que os cálculos do Anexo I estejam compatíveis ao pedido de vinculação de CEPAC, constante no Anexo II.

2) O prazo para atendimento deste comunique-se é de **10 (dez) dias corridos**, contados da publicação no Diário Oficial da Cidade.

Caso haja necessidade de atendimento pessoal, este poderá ser feito por email: duvidasopurb@spurbanismo.sp.gov.br, sem prejuízo do prazo estipulado. Informamos que em virtude da situação de emergência, o atendimento ao comunique-se poderá ser feito por meio eletrônico, pelo email: protocoloeletronico@spurbanismo.sp.gov.br.

PROCESSO SEI Nº 7810.2021/0001136-7

Despacho interno SP-URB/DAF-GFI Nº 051703873

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 7810.2021/0001136-7 em nome de NELSON ANTÔNIO MARQUES MENDES, referente ao período de agosto/2021, no valor de:

Valor adiantamento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor utilizado: R\$ 1.440,22 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)

Valor devolvido: R\$ 1.559,78 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)

PROCESSO SEI Nº 6067.2019/0017475-0

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos contidos no presente e especialmente a manifestação da Área Jurídica 044320969, 044954323 e 049979631 com proposta de arquivamento, que acolho como razão de decidir, determino o arquivamento do processo.

PROCESSO SEI Nº 7810.2019/0000680-7

"FATO RELEVANTE

A Prefeitura do Município de São Paulo, em atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso III da Instrução CVM nº 401, de 29/12/2003, representada pela São Paulo Urbanismo - SPUrbanismo com Autorização de sua Diretoria Executiva, vem informar ao mercado em geral a intenção de realizar o 2º Leilão Eletrônico de CEPAC da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, em 14 de outubro de 2021, às 12:30min, na B3. Serão ofertados 12.154 títulos ao preço unitário mínimo de R\$ 17.601,00. Mais informações, gentileza consultar o Edital no site da SP Urbanismo.

EDITAL DO 2º LEILÃO DA 5ª DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NO MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO DA B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO RELATIVAMENTE À COLOCAÇÃO PRIMÁRIA DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO (CEPAC) DE EMISSÃO DA
 Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá, nº 15, 5º andar
São Paulo – SP – CEP 01002-020
Código ISIN nº BRPMSPCPA018
 perfazendo o total de até R\$ 213.922.554,00 no âmbito da **OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA**

GLOSSÁRIO E ABBREVIATURAS

Para fins deste Edital, as definições aqui contidas, no singular ou no plural, salvo se outro significado lhes for expressamente atribuído, têm o seguinte significado:

Área Construída Parcela de área construída de uma edificação utilizada para o cálculo do Coeficiente de Aproveitamento definida pela legislação urbanística
 Computável
 Áreas de Inter-venção Urbana Porções do território de especial interesse para o desenvolvimento urbano, que são objeto de projetos urbanísticos específicos, nas quais poderão ser aplicados instrumentos de intervenção, previstos no Estatuto da Cidade, para fins de regularização fundiária, execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, constituição de reserva fundiária, ordenamento e direcionamento da expansão urbana, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes, criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

Benefício Econômico Valorização do terreno decorrente da obtenção de Potencial Adicional de Construção, Alteração de Uso e Parâmetros Urbanísticos.

Agregado CEPAC Certificados de Potencial Adicional de Construção de emissão de municípios no âmbito de Operações Urbanas Consorciadas, utilizados como pagamento de Contrapartida pela Outorga Onerosa do direito de construir, e não representativos de dívida ou crédito (vide pag. 29 do Prospecto)

CEU Centro Educacional Unificado

Coeficiente de Aproveitamento Coeficiente de Aproveitamento é a relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote podendo ser:

- a) básico, que resulta do potencial construtivo gratuito inerente aos lotes e glebas urbanos;
- b) máximo, que não pode ser ultrapassado;
- c) mínimo, abaixo do qual o imóvel poderá ser considerado subutilizado.

COE Código de Obras e Edificações estabelecido pela Lei n.º 16.642 de 09 de maio de 2017.

Contas Vinculadas Contas em que serão mantidos os recursos obtidos com a alienação dos CEPAC.

Caixa Econômica Federal

Agência 2873

Contas 006.019-3, 006.023-1, 006.027-4, 022.019-5.

Contrapartida Valor econômico correspondente ao pagamento pela aquisição de Direitos Urbanísticos Adicionais outorgados pela municipalidade
 Decreto Urbanístico Decreto nº 53.094, de 19 de abril de 2012, que regula os aspectos urbanísticos da Operação Urbana Consorciada Faria Lima (vide pag. 92 do Prospecto).
 Direitos Urbanísticos Adicionais Direitos outorgados pelo Município para (i) aumentar a área construída de imóveis acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico previsto no Plano Diretor Estratégico; (ii) aumentar a taxa de Ocupação; (iii) permitir a Modificação do Uso e a modificação dos Parâmetros Urbanísticos previstos para a região; e (iv) demais benefícios previstos na Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, para todos os casos, observados os limites máximos previstos na Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima

EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente
 EIV/RIVM Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança

Estatuto da Cidade

Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Estoque

Limite do Potencial Construtivo Adicional medido em m², definido para os setores da lei da Operação Urbana.

Gabarito da Edificação Distância entre o nível do pavimento térreo da edificação e o nível do ponto mais alto de sua cobertura, excetuadas muretas, peitoris, áticos, coroamentos e platibandas nos termos da LPUOS.

Grupo de Gestão Instância prevista no artigo 17 da Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, que conta com a participação de órgãos municipais, de entidades representativas da sociedade civil organizada, coordenada pela SP Urbanismo, com funções consultivas e deliberativas para a consecução dos objetivos da Operação Urbana Consorciada Faria Lima.

HIS Habitação de Interesse Social

IDH Índice de Desenvolvimento Humano, utilizado para medir o nível de desenvolvimento humano dos países.

Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os registros de negociação e de distribuição pública dos CEPAC.

Intervenção Conjunto de ações de natureza urbanística praticadas pelo Município por meio de obras públicas e desapropriações, sendo que seu custo inclui todas as despesas necessárias a sua realização, inclusive: projetos, distribuição pública dos CEPAC, remuneração dos agentes, terceiros contratados e taxas a serem pagas para distribuição pública dos CEPAC.

Lei que criou a Operação Urbana Faria Lima Lei Municipal nº 11.732, de 14 de março de 1995, revogada pela Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004.

Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima Lei Municipal nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004 (posteriormente alterada e/ou complementada pelas Leis nº 13.871, de 8 de julho de 2004, 15.519, de 29 de Dezembro de 2011 e 16.242, de 31 de Julho de 2015), a qual estabelece o programa de melhorias para a área de influência definida em função da interligação da Avenida Brigadeiro Faria Lima com a Avenida Pedrossa de Moraes e com as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek, Hélio Pellegrini, Santo Amaro, dos Bandeirantes, Engenheiro Luís Carlos Berrini e Cidade Jardim.

Lei de Uso e Ocupação do Solo ou "LPUOS" Lei Municipal nº 16.402 de 22 de março de 2016, que estabelece os Coeficientes de Aproveitamento e parâmetros de uso e ocupação do solo no Município de São Paulo.

LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação
LAP	Licença Ambiental Prévia
Modificação de Uso ou Parâmetro	Alteração da atividade ou uso que uma edificação abriga (residencial, comercial, serviços, etc.), diverso daquele originalmente previsto pela regulamentação vigente. O uso de uma edificação é obrigatoriamente licenciado pela PMSP e deve ser permitido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Operação Urbana ou Operação Urbana Consorciada	Instrumento urbanístico que define regras específicas de uso e ocupação do solo distintas da Lei geral que é utilizada para requalificar e/ou ampliar infraestruturas urbanas de área da cidade delimitada por um perímetro de intervenção.
Operação Urbana Consorciada Faria Lima	Conjunto integrado de intervenções coordenadas pela Prefeitura, através da SP Urbanismo, com a participação dos proprietários moradores, usuários e investidores visando à melhoria e a valorização ambiental da área de influência definida em função da implantação do sistema viário de interligação da Avenida Brigadeiro Faria Lima e a Avenida Pedroso de Moraes e com as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek, dos Bandeirantes, Engenheiro Luis Carlos Berrini e Cidade Jardim
Outorga Onerosa	Concessão pelo Poder Público de Direitos Urbanísticos Adicionais, mediante pagamento de Contrapartida.
Parâmetros Urbanísticos	Taxa de Ocupação e Gabarito da Edificação, conforme disposto na Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima.
PGV ou Planta Genérica de Valores	A Planta Genérica de Valores compreende a base de apuração de cálculo do valor venal dos imóveis utilizada para fins de apuração do imposto predial territorial urbano, em conformidade com o disposto no art. 31 da Lei nº 6989/1966.
Plano Diretor Estratégico/PDE	Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, estabelecido pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, o qual consiste em um instrumento global e estratégico da política de desenvolvimento urbano determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no município.
Potencial Construtivo	Área (em m²) resultante da multiplicação da área do terreno pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico.
Potencial Adicional de Construção	Área (em m²) que pode ser construída além do Potencial Construtivo, mediante pagamento da Contrapartida, que é resultante da diferença entre o Potencial Construtivo máximo previsto na Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima e o Potencial Construtivo estabelecido pelo Plano Diretor Estratégico e pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Taxa de Ocupação	Índice urbanístico que define a área de terrenos a ser ocupada por edificações. É obtido dividindo-se a área de projeção horizontal das edificações pela área do seu terreno.
Uso Misto	Coexistência de um ou mais usos ou atividades em um imóvel.
Valor Venal	Valor atribuído ao imóvel pela PMSP, obtido com base na PGV e outros fatores de avaliação.
Zoneamento	Procedimento urbanístico destinado a fixar os usos adequados para as diversas áreas do solo municipal.
SFH	Sistema Financeiro da Habitação.

PESSOAS E INSTITUIÇÕES

Agente Fiscalizador	Caixa Econômica Federal-CEF
Banco Coordenador ou BB-BI	BB Banco de Investimento S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Senador Dantas, nº 105 – 37º andar, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30, coordenador da oferta pública de CEPAC
Banco Escriturador	Banco do Brasil SA
B3	Brasil, Bolsa e Balcão, antiga BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CADES	Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CEF	Caixa Econômica Federal
CETIP	Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos
CMN	
CTLU	Conselho Monetário Nacional
Câmara Técnica de Legislação Urbanística	
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
Coordenadora	São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo
DECONT	Departamento de Controle da Qualidade Ambiental
Emissora	Prefeitura do Município de São Paulo
Necton	Necton Investimentos S.A. – Instituição designada pelo Coordenador Líder para operacionalização interna da intermediação e liquidação do leilão, sob a modalidade conta e ordem.
PMSP ou Prefeitura	Prefeitura do Município de São Paulo
SEHAB	
SEL	
SIURB	Secretaria Municipal de Habitação
Secretaria Municipal de Licenciamento	
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	
SF	Secretaria Municipal da Fazenda
SMDU	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
SP OBRAS	São Paulo Obras responsável pela execução técnica e fiscalização dos serviços e obras contratados sob sua responsabilidade no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada
SP URBANISMO	São Paulo Urbanismo, coordenadora da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada
SVMA	Secretaria do Verde e do Meio Ambiente

INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES RELATIVAS À OFERTA

As características dos CEPAC (Certificados de Potencial Adicional de Construção) constam do Anúncio de Início de Distribuição Pública disponibilizado no site www.prefeitura.sp.gov.br/cepac, em 04 de novembro de 2019, estando de acordo com as exigências da Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003.

De acordo com a Portaria nº 559, de 18 de Dezembro de 2015, a Emissora indicou a SP Urbanismo, por meio de seu Diretor de Gestão das Operações Urbanas, como responsável pela análise e acompanhamento de todos os aspectos das Operações Urbanas e pelo atendimento e prestação de informações e esclarecimentos técnicos aos investidores, à CVM e demais entidades participantes do Mercado de Capitais.

A 5ª Distribuição Pública de CEPAC foi autorizada pela Diretoria Executiva da SP Urbanismo por meio da deliberação RD-DGF 003/2019, realizada em 25 de julho de 2019. Cumpre informar que a referida reunião contou, inclusive, com a participação e pronunciamento do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU (sucessora da SEMPLA na referida competência).

A CVM determinou, conforme Ofício nº 652/2019/CVM/SRE/GER-2 de 29 de novembro de 2019 (“Memorando de Entendimento”), encaminhado ao BB Investimentos e SP Urbanismo, que a distribuição deveria ser limitada à quantidade de CEPACs definida no cenário mais conservador do Estudo de Viabilidade, apresentado à época da obtenção do Registro da Distribuição.

Em 05 de dezembro de 2019, foi realizado o 1º Leilão desta 5ª Distribuição em atendimento ao Memorando de Entendimento, com a alienação de 93.000 (noventa e três mil) CEPAC ao preço unitário de R\$ 17.601,00 (dezesete mil, seiscentos e um reais), totalizando arrecadação do montante de R\$ 1.636.893.000,00 (um bilhão, seiscentos e trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e três mil reais).

O Memorando de Entendimento também determinou que (i) eventuais leilões subsequentes, deverão ocorrer em prazo razoável de modo a permitir a vinculação de CEPAC, bem como o correspondente consumo de áreas disponíveis e CEPACs em circulação e (ii) que deverá ser realizada atualização do referido Estudo de Viabilidade a cada novo leilão, de modo que a quantidade futuramente ofertada seja equivalente ao cenário mais conservador possível.

Passados cerca de 22 meses desde o primeiro leilão, a SP Urbanismo providenciou a atualização do Estudo de Viabilidade e documentos da Oferta por meio da Nota Técnica – Consumo de Estoque e CEPAC após a realização do 1º Leilão, revisado em 31 de agosto de 2021, com data base das adesões até 06 de agosto de 2021 (“Nota Técnica”). No cenário mais conservador do referido documento, ficou constatada a viabilidade de distribuir 12.154 (doze mil, cento e cinquenta e quatro) CEPAC.

Em 08 de setembro de 2021, a Diretoria Executiva da SP Urbanismo aprovou o 2º Leilão desta 5ª Distribuição por meio da deliberação RD-DEO nº 02/2021, com a oferta de 12.154 (doze mil, cento e cinquenta e quatro) CEPAC ao preço mínimo unitário de R\$ 17.601,00 (dezesete mil, seiscentos e um reais).

A colocação primária dos CEPAC emitidos no âmbito da Operação Urbana Consorciada Faria Lima junto à B3, no mercado de balcão organizado do segmento de ações, ocorrerá em 07 de outubro de 2021, das 12:30hs às 12:45hs.

Papel/Tipo	Código	Quantidade	Preço Mínimo	Valor do Leilão
CEPAC (à vista)	PMSPI2BL	12.154	R\$ 17.601,00	R\$ 213.922.554,00

A oferta será realizada por meio de um leilão no Sistema Eletrônico de negociação da B3 conforme regras estabelecidas nos “Regulamento de Negociação da B3” e “Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3”. O Banco Coordenador da Colocação Pública de CEPAC será o BB Investimentos, que contará com o apoio da Necton Investimentos para operacionalização interna do Leilão, através da intermediação e liquidação por conta e ordem.

Tendo em vista que a Oferta será realizada por meio de leilão no sistema eletrônico de negociação da B3, as condições gerais de realização do Leilão, assim como as regras de prorrogação e formação de preço durante o Leilão, estão dispostas no Item 6.5 do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3.

Não serão permitidas ofertas de compra ao preço de abertura neste leilão. A liquidação física e financeira da presente operação será efetuada à vista, no segundo dia útil seguinte

da realização da operação (D+2) e será processada de acordo com as normas da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, pelo módulo de liquidação bruta, no qual a referida Câmara coordena o processo de entrega contra pagamento sem assumir a posição de contraparte central garantidora.

Os emolumentos devidos serão cobrados de acordo com a tabela em vigor, sendo as correções livremente pactuadas entre as partes, obedecidas às disposições legais.

O adquirente que tiver interesse em utilizar os benefícios conferidos pelo CEPAC deverá apresentar, na SP Urbanismo, seu pedido de vinculação ao terreno, com ou sem projeto, conforme regras previstas na legislação municipal, ocasião em que será analisado e verificado o cálculo do valor da Contrapartida da Outorga Onerosa, a ser paga em CEPAC.

Quando da emissão da certidão de pagamento de Outorga Onerosa em CEPAC, a SP Urbanismo comunicará ao Banco Escriturador para que proceda ao cancelamento dos CEPAC utilizados, e atualizará os controles do Estoque da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, que são periodicamente comunicados ao mercado.

Caso tenha sido concluída a Intervenção ou grupo de Intervenções e remanesçam recursos obtidos com a alienação de CEPAC no mercado, tais recursos poderão ser transferidos para a Intervenção seguinte da Operação Urbana Consorciada, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim.

Na apuração do valor total da Intervenção, ou conjunto de Intervenções, para efeito de cálculo da quantidade total de CEPAC que poderão ser distribuídos, estão incluídas todas as respectivas despesas, devidamente comprovadas, inclusive estudos, projetos e custos de administração, próprios da Operação Urbana Consorciada.

Será aplicada, pela Emissora, ao investidor uma multa de 10% (dez por cento) sobre o montante total da compra não liquidada em conformidade com os prazos ora estabelecidos. Uma vez concluído o procedimento interno de aplicação da referida penalidade, a Emissora procederá a inclusão do comprador inadimplente no cadastro de inadimplentes de débitos municipais “CADIN”, conforme disposto na Lei Municipal nº 14.094/05. Os CEPAC não liquidados poderão ser objeto de nova venda/oferta.

Caberá às Corretoras Participantes, cada qual sobre seus respectivos representados, as informações sobre qual deles foi responsável pela não liquidação. Caso esta não informe à Emissora os dados do(s) cliente(s) inadimplentes, a Corretora Participante será reputada como responsável pela inadimplência e, consequentemente, pelo pagamento da respectiva multa e demais penalidades.

Maiores informações ou dúvidas sobre o leilão poderão ser obtidas junto ao BB Investimentos, Divisão de Renda Variável, no telefone: (11) 4298-7105 e/ou e-mails: rendavariavel@bb.com.br, arthurmarcio@bb.com.br, michelduarte@bb.com.br, leialvalves@bb.com.br e leomorita@bb.com.br ou na Diretoria de Operações da B3, nos seguintes telefones: (11) 2565-4304, (11) 2565-4305.

BREVE DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA

Operação Urbana Consorciada
Uma Operação Urbana Consorciada envolve um conjunto de Intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar, em área específica, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental. O Município define, por lei, um perímetro urbano que será objeto das Intervenções para o qual é estabelecido um programa de obras e desapropriações, com a participação da sociedade civil, visando melhorar a qualidade de vida da área, solucionar problemas sociais, valorizar os imóveis, organizar os meios de transporte local, e beneficiar o meio ambiente.

A Operação Urbana Consorciada Faria Lima é uma das várias Operações Urbanas Consorciadas previstas no Plano Diretor Estratégico.

Operação Urbana Consorciada Faria Lima
O Município de São Paulo, assim como qualquer outro município, possui limites de construção e regras de uso e ocupação do solo.

Na forma autorizada pelo Estatuto da Cidade, os municípios podem outorgar onerosamente um direito de construir área (em m²) acima dos limites básicos estabelecidos na legislação

municipal vigente. Assim, mediante pagamento, o interessado adquire o direito de aumentar a área de construção, ou pode ainda modificar o uso do imóvel, sempre de acordo com regras pré-estabelecidas em legislação específica, dentre outros.

Para os imóveis contidos no perímetro de uma Operação Urbana Consorciada, essa outorga onerosa do direito adicional de construção somente pode ser paga, pelo interessado, por meio de CEPAC, não se admitindo qualquer outra Contrapartida (como, por exemplo, moeda corrente). Para a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, a Outorga Onerosa paga em dinheiro somente foi admitida até 1a Distribuição e colocação pública do CEPAC, ocorrida em 27/12/2004, exceção feita aos projetos já protocolados junto à Emissora à época da referida distribuição, que puderam (ou poderão, conforme o caso) alternativamente adquirir Outorga Onerosa mediante pagamento em dinheiro ou entrega de CEPAC, sem critério exclusivo.

Os recursos obtidos pelo Município com a alienação de CEPAC devem obrigatoriamente ser utilizados nas Intervenções previstas na mesma Operação Urbana Consorciada, alteradas ou atualizadas mediante autorização legislativa.

Desta forma, o Município obtém os recursos para financiar as Intervenções da área da Operação Urbana Consorciada sem aumento de seu endividamento. Além disso, oferece-se ao mercado imobiliário a oportunidade de adquirir Direitos Urbanísticos Adicionais para atendimento de suas necessidades antes mesmo da realização das Intervenções que, em tese, gerarão uma valorização dos imóveis do perímetro urbano respectivo, e consequentemente, desses próprios direitos.

Quantidade Limitada de CEPAC

Para a Operação Urbana Consorciada Faria Lima estabeleceu-se um limite máximo de 650.000 CEPAC a serem emitidos, para um Estoque máximo, na época da promulgação da Lei, de 1.310.000m² de área disponível para construção acima dos limites estabelecidos por lei. Posteriormente, restando ainda intervenções a executar, bem como Estoque disponível no perímetro da operação, a Lei nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011, aumentou o limite máximo de CEPAC para 1.000.000 mantido o mesmo Estoque previsto na lei precedente.

A proposta do projeto de lei teve por base duas premissas básicas. Primeiramente, em estrita conformidade com a respectiva LAP, verificou-se a existência de saldo de Estoque de adicional de construção (ACA) no perímetro da Operação Urbana Consorciada Faria Lima para ser consumido sem, contudo, haver saldo de CEPAC disponível para pagamento da respectiva contrapartida da Outorga Onerosa para os potenciais projetos. Isso se explica por uma complexa associação de razões, que decorrem desde a forma como se deu o uso dos CEPAC ao longo dessa operação, que conta com 18 (dezoito) subsetores (vide “Tabela 1 - Conversão dos CEPAC” na pág. 9 abaixo) cada um com um fator de conversão próprio para cálculo da Outorga Onerosa, vale dizer, estatisticamente, o esgotamento dos estoques de CEPAC poderia se dar mediante uma série imprevisível de combinações. Ademais, o uso dos Estoques de fato não se deu de forma equilibrada entre os setores da Operação Urbana Consorciada Faria Lima e os CEPAC consumidos não foram suficientes para esgotar os Estoques.

Em segundo lugar, os valores captados por ocasião das distribuições anteriores (vide págs. 93 a 95 do Prospecto) não foram suficientes para a realização de todas as obras relativas às Intervenções previstas na Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, restando ainda aquelas obras previstas no Suplemento ao Prospecto da 4ª Distribuição.

A transformação urbana é um processo longo e consorciado, ou seja, depende de fatores que não são inteiramente controlados pela Emissora como, por exemplo, a adesão do mercado privado. Por outro lado, deve-se ainda considerar a morosidade da máquina pública na implantação de grandes projetos urbanos que dependem de processos licitatórios e de desapropriações para a consecução das intervenções previstas, assim como o controle externo dos órgãos fiscalizadores (TCM e Ministério Público), que podem acarretar maiores prazos, com consequente aumento dos custos de execução. Adicionalmente, a instabilidade monetária (taxa de juros, inflação, etc.) a que está sujeita a economia brasileira contribui para a imprecisão dos preços orçados e estimativas utilizadas ao longo de mais

de 10 (dez) anos da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, sendo necessárias constantes revisões.

O investidor deve levar em consideração, também, que não há garantia de que os recursos captados sejam suficientes para conclusão de todas as obras previstas. A possível insuficiência de recursos para as obras previstas está mencionada na Seção “Breve Descrição das Intervenções” na pág. 48 do Prospecto.

O Programa de Intervenções previsto inicialmente na Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima também foi incrementado com a previsão de investimentos na implantação da Linha 4-Amarela do Metrô de São Paulo e, posteriormente, com a inclusão dos melhoramentos urbanísticos da Av. Santo Amaro (vide pág. 53 do Prospecto).

O Estoque definido na Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima é menor do que o estoque potencial de construção (em m²) da Área de Intervenção da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, significando que existe uma limitação legal de Estoque (m²) face à quantidade de metros quadrados de construção que poderia ser absorvida pelo mercado imobiliário. Além disso, para a compra de parâmetros urbanísticos, tais como a superação do Gabarito de altura da Edificação e da Taxa de Ocupação, os interessados deverão igualmente fazer uso de CEPAC. A utilização do CEPAC para essa finalidade pode contribuir para o aumento da escassez do CEPAC disponível no mercado imobiliário para pagamento dos Direitos Urbanísticos Adicionais.

O Projeto de Lei 272/2015 (vide seção “Fatores de Risco da Operação Urbana Consorciada Faria Lima”, Riscos de Natureza Jurídica, pág. 35 do Prospecto) foi aprovado e convertido na Lei nº 16.402/2016, nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (“LPUOS”), que trouxe alterações indiretas às regras de uso dos CEPAC para aquisição dos Direitos Urbanísticos Adicionais e a modificação de parâmetros, na medida em que definiu o coeficiente de aproveitamento básico de todos os terrenos no Município para 1 (um), estipulou novos limites de gabarito, zonas de uso dentre outras, inclusive para os lotes contidos dentro do perímetro da Operação Urbana Consorciada Faria Lima.

A Operação Urbana Consorciada Faria Lima é dividida em 4 (quatro) Setores, cada qual com um limite de metros quadrados que poderão ser utilizados como Direitos Urbanísticos Adicionais. Portanto, não obstante os CEPAC sejam os mesmos e possam ser utilizados em qualquer área contida no perímetro da Operação Urbana Consorciada Faria Lima (obedecida a tabela de conversão entre CEPAC e benefícios para cada subsetor), tão logo seja atingido o limite de um determinado setor, os CEPAC remanescentes somente poderão ser utilizados em imóveis localizados nos demais setores onde ainda haja estoque de área adicional de construção disponível, o que acentua a referida escassez nas regiões em que a demanda se mostre elevada.

Nesse sentido, recomendamos aos potenciais investidores que antes de adquirir um CEPAC, consultem o Estoque disponível para cada setor, conforme o quadro “Resumo Geral” disponibilizado no Relatório Faria Lima CVM/SP Urbanismo, periodicamente pela SP Urbanismo no site da Emissora: www.prefeitura.sp.gov.br/cepac.

Direitos e Vantagens e Restrições dos CEPAC
Os CEPAC distribuídos publicamente são valores mobiliários, conforme decisão proferida pelo Colegiado da CVM, em 28 de agosto de 2003, e nos termos da Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003. Cada CEPAC quando utilizado (ou seja, vinculado a um imóvel dentro do perímetro da Operação Urbana Consorciada Faria Lima) conferirá a seu titular direitos (denominados “Direitos Urbanísticos Adicionais”) de (i) aumentar a área construída (em metros quadrados) do imóvel acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico previsto no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo; (ii) aumentar a Taxa de Ocupação do imóvel; (iii) alterar a atividade ou uso do imóvel, bem como o Gabarito da altura da Edificação; e (iv) fazer uso dos demais benefícios previstos na Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, observados os limites estabelecidos na referida lei, conforme demonstra a Tabela de Equivalência e observados, ainda, os estoques por região, conforme ilustra a Tabela de Distribuição Geral de Estoques (vide tabelas abaixo).

Tabela 1 – Conversão e Equivalência dos CEPAC

PERÍMETRO	SUB SETORES (*)	COLUNA A		COLUNA B	COLUNA C	
		Residencial	Com/Serv	Equivalência de 1 CEPAC em m² de área de terreno referente a mudança de uso e parâmetros urbanísticos	Residencial	Com/Serv
SETOR 1 Pinheiros	1a	1,2	0,8	2	1,2	0,8
	1b	1,8	1,5	2	1,8	1,2
	1c	2,6	1,7	2	2,6	1,7
	1d	2,8	1,8	2	2,3	1,5
SETOR 2 Faria Lima	2a	0,8	0,5	1,5	0,8	0,5
	2b	0,9	0,6	1,5	0,9	0,6
	2c	1,1	0,8	1,5	1,2	0,8
	2d	1,3	0,5	1,5	0,8	0,5
	2e	1,8	1,2	1,5	1,8	1
SETOR 3 Hélio Pellegrino	3a	1,2	0,8	1,5	1,2	0,8
	3b	1,2	1	1,5	1,2	0,8
	3c	2,5	1	1,5	1,5	1
	3d	1,5	1	1,5	1,5	1
SETOR 4 Olimpíadas	3e	2,5	1,5	1,5	2,3	1,5
	4a	0,9	0,6	2	0,9	0,6
	4b	2	0,9	2	1,4	0,9
	4c	2	1,2	2	1,8	1,2
	4d	2	1	2	1,5	1

(*)
1a, 3a, 4a - frente para a Av. F. Lima
2a - frente para Av. F. Lima, entre Rebouças e C. Jardim
2b - frente Av. F. Lima, entre C. Jardim e Juscelino
2c - incluindo frente Av. C. Jardim
3b - frente para Av. Juscelino Kubitschek
Os benefícios indicados na tabela acima só poderão ser utilizados em terrenos com área superior a 1.000m².

Fonte: Elaboração SP Urbanismo.

Outras Características dos CEPAC

Os CEPAC são valores mobiliários, conforme estabelecido na Instrução CVM 401 e decisão proferida pelo Colegiado da CVM em Reunião havida em 28 de agosto de 2003, Ata nº 33, e sua distribuição pública está sujeita ao atendimento das determinações contidas na Instrução CVM 401.

A Prefeitura do Município de São Paulo editou o Decreto nº 53.094, de 19 de abril de 2012 (que substituiu o Decreto nº 45.213/2004), que além de atender às exigências da Instrução CVM 401, regulamenta a emissão dos títulos, as responsabilidades pelo acompanhamento das Operações Urbanas Consorciadas, e indica a forma de exercício dos direitos assegurados pelos CEPAC.

Utilização dos CEPAC

Respeitados os limites por setor, o interessado poderá utilizar os CEPAC a qualquer momento como meio de pagamento

da Contrapartida devida à PMSP por ocasião de um projeto de construção, ou para modificar os parâmetros de uso do imóvel, ou simplesmente para vincular os direitos conferidos pelo CEPAC a um lote. Neste último caso, ao imóvel beneficiado ficam garantidos, no futuro, os Direitos Urbanísticos Adicionais correspondentes. Desta forma, o interessado garante o exercício desses direitos antes de esgotado o Estoque (em metros quadrados) do respectivo setor da Área da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, mesmo que não tenha a intenção de iniciar seu projeto imediatamente!

CARACTERÍSTICAS DA 5ª DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CEPAC DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA

Trata-se da 5ª Distribuição Pública de CEPAC pela Prefeitura no âmbito da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, a qual completou 14 (quatorze) anos em outubro de 2018 desde sua convalidação em operação consorciada com o advento da

Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, caminhando para a conclusão do rol de obras e projetos previstos para cada uma das intervenções.

O saldo de CEPAC ora disponível para emissão e negociação é de 321.836 títulos. Nesta 5ª Distribuição serão tendo em vista a possibilidade de aquisição de CEPAC sob a condição de pagamento parcelado nesta 5ª Distribuição Pública (vide tópico "CEPAC Parcelado", a pag. 23 do Prospecto), e facultado à Emissora a realização de leilões individualizados, para CEPAC de pagamento à vista ou pagamento parcelado, dada a inviabilidade operacional de realização de um único leilão com condições distintas de liquidação.

O prazo estimado de distribuição, caso se verifique saldo de títulos após os leilões referidos, é de até 2 (dois) anos, sendo a quantidade distribuída e o intervalo definidos segundo a melhor conveniência da Emissora e resposta de mercado, conforme definido pela SP Urbanismo.

Os recursos captados na 5ª Distribuição Pública de CEPAC da OUC Faria Lima, enquanto não aplicados na realização das intervenções relacionadas no item 7 do Suplemento ao Prospecto, serão operados em contas vinculadas junto à CEF e aplicados em operações financeiras de perfil conservador, de modo a não permitir sua desvalorização monetária (vide pag. 91 do Prospecto).

Além de financiar as intervenções da 5ª Distribuição Pública, os recursos obtidos com a alienação dos CEPAC serão utilizados para o pagamento das instituições envolvidas nos processos de escrituração e distribuição dos CEPAC, gestão, coordenação e fiscalização das intervenções e, finalmente, para custeio das despesas relativas às taxas e aos emolumentos devidos por ocasião do registro e liquidação da Oferta (CVM, B3, etc.). Deve-se salientar a possível desvinculação de até 30% dos rendimentos financeiros dos fundos arrecadados pelas operações urbanas em favor do Tesouro Municipal, autorizados pela Emenda Constitucional 93/2016, pelo Decreto Municipal nº 57.380/2016 e Portarias 279/2016, 28/2017 até 31 de dezembro de 2023.

O CEPAC (vide pag. 31 do Prospecto), sendo um valor mobiliário negociado em bolsa, pode, em função da sua procura pelo mercado investidor, ser negociado com ágio em relação ao Preço unitário mínimo, alavancando a arrecadação de recursos e gerando um valor excedente. Este valor excedente poderá ser utilizado para custeio das demais intervenções previstas nesse Suplemento, segundo a ordem de prioridade estabelecida (vide item 7 deste Suplemento).

A 5ª Distribuição será distribuída pelo BB-Banco de Investimento S.A. na condição de coordenador-líder da Oferta (IN CVM 400) e a CEF foi contratada como agente fiscalizador do emprego dos recursos obtidos com a 5ª Distribuição, bem como acompanhará o andamento das intervenções que a compõem, assegurando a suficiência e veracidade das informações que serão periodicamente prestadas pela Emissora e pela SP Urbanismo, conforme o caso, ao mercado.

A SP Urbanismo, sucessora da EMURB, é a responsável pela coordenação da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, na forma da Lei Municipal nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004.

Os recursos da colocação de CEPAC da Operação Urbana Consorciada Faria Lima atualmente figuram no orçamento público, porém sua utilização está obrigatoriamente destinada à realização das intervenções previstas na lei específica da operação e correspondentes obrigações também dispostas na legislação.

Apesar de a Operação Urbana Consorciada Faria Lima ter por objetivo o financiamento das intervenções com os recursos obtidos por meio da alienação de CEPAC, existe a possibilidade de o Poder Público, caso entenda adequado, realizar parcial ou totalmente as intervenções com recursos próprios.

Na hipótese de a Prefeitura realizar colocação privada de CEPAC, deverá (i) comunicar à CVM, até três dias após a colocação, o valor total colocado; (ii) publicar aviso no mesmo jornal em que tenha sido publicado o Anúncio de Início de Distribuição dos CEPAC informando o total de CEPAC colocado privadamente, o preço pelo qual os mesmos tenham sido colocados e o nome e qualificação dos adquirentes dos CEPAC na colocação privada.

Informações adicionais relativas à 5ª Distribuição podem ser obtidas na rede mundial de computadores por meio dos endereços eletrônicos; www.prefeitura.sp.gov.br/cepac; www.bb.com.br/ofertapublica, bem como na sede da SP Urbanismo, sito à Rua São Bento, nº 405, 15º andar, São Paulo, capital.

Intervenções da 5ª Distribuição

A Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, em seu Anexo II, listou o Programa de Intervenções a ser concretizado com os recursos que seriam arrecadados com as Distribuições de CEPAC, tendo por base as diretrizes gerais contempladas na lei que a regem, em especial a complementação e integração do sistema viário existente na região com o macro-sistema de circulação da Zona Sudoeste do Município, de forma a possibilitar a adequada distribuição de fluxos de tráfego, tanto os relativos ao transporte coletivo como ao individual.

As intervenções inicialmente previstas, as quais já tiveram obras e/ou projetos e/ou desapropriações objeto das Distribuições anteriormente realizadas, podem ser assim resumidas:

1. Obras de passagem em desnível da Av. Brig. Faria Lima com a Av. Cidade Jardim e Av. Nove de Julho (Túnel Max Feffer);
2. Obras de passagem em desnível da Av. Brig. Faria Lima com a Av. Rebouças e Av. Eusébio Matoso (Túnel Jornalista Fernando Vieira de Mello);
3. Prolongamento da Av. Hélio Pellegrino e implantação de avenida duplicada no eixo formado pela Rua Funchal e Rua Haroldo Veloso;
4. Reversão Urbana do Largo da Batata;
5. Boulevard Av. Juscelino Kubitschek;
6. Produção de Habitação de Interesse Social;
7. Implementação de ciclovias;
8. Transporte Coletivo;
9. Prolongamento da Av. Brig. Faria Lima até Praça Roger Patti e alça de ligação com a Av. dos Bandeirantes
10. Melhoramento Urbanístico da Av. Santo Amaro (Lei 16.242/2015); e
11. Ampliação e melhoria de Espaços Públicos.

As intervenções previstas na Operação Urbana Consorciada Faria Lima tiveram custo e prazo originalmente estimados de aproximadamente R\$715.000.000,00 (segundo Prospecto de 2005) e 15 anos, respectivamente. Desde então, as intervenções foram revistas e ampliadas e os orçamentos originalmente apresentados foram revistos em função dos gastos incorridos, do reajuste de preços e das desapropriações realizadas. Em 31/12/2018, a somatória dos custos já incorridos nas intervenções realizadas mais a estimativa de custos das intervenções em andamento e aquelas ainda previstas é da ordem de R\$2,561 bilhões.

Na Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Distribuições públicas de CEPAC da Operação Urbana Consorciada Faria Lima foram captados, respectivamente, R\$13.002.000,00, R\$323.213.549,18, R\$711.692.915,00 e R\$265.191.661,00, os quais, somados às colocações privadas, receita financeira líquida e outras entradas totalizam recursos de R\$2.460.487.351,492. Nesse valor estão embutidos os valores de outorga onerosa (lei 11.732/1995), e descontados os valores de desvinculação de receitas promovida em razão do Decreto Municipal nº 57.380/2016.

As intervenções já concluídas, bem como as etapas concluídas das intervenções em andamento, e os recursos aplicados em suas consecuições podem ser consultados no tópico "A INTERVENÇÕES CONCLUÍDAS" do Prospecto (págs. 57 a 64).

Os orçamentos poderão sofrer alterações por exigências de compensação ambiental, aumento do custo das obras ou das desapropriações ou outros fatores econômicos (vide item "Fatores de Risco ao Prospecto").

Coordenador Líder da Oferta

O Banco do Brasil S.A. e seu conglomerado não prestaram e nem prestam atualmente qualquer tipo de financiamento à Operação Urbana Consorciada Faria Lima. O BB-Banco de Investimento S.A. (Banco Coordenador da Oferta), mantém relacionamento com a Emissora na qualidade de banco coordenador de todas as ofertas públicas de CEPAC das Operações Urbanas Consorciadas atualmente vigentes, conforme autorizadas pela CVM.

O Banco do Brasil S.A. manteve e mantém relacionamento comercial com a Emissora, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, destacando-se: serviços de administração da folha de pagamento de servidores municipais, de concessão de crédito consignado, de arrecadação bancária de tributos, fechamento de contratos de câmbio, pagamento de programas sociais.

Além do relacionamento acima, o Banco do Brasil S.A., foi contratado para prestação dos serviços de escrituração dos CEPAC das Operações Urbanas Consorciadas da Emissora, bem como para a prestação de serviços bancários com as Empresas Públicas Municipais. Para maiores informações, vide item "Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador da Oferta", pag. 15 do Prospecto.

Identificação do Público-Alvo, Preço e Montante da Distribuição

Não existe destinação de parcela da 5ª Distribuição a investidores específicos, e não será imposta qualquer restrição a interessados. Salvo as situações previstas nos Fatores de Risco do Prospecto e no presente Suplemento, não há qualquer inadequação do investimento em CEPAC, a qualquer tipo de investidor.

Nenhum CEPAC poderá ser alienado pela Emissora por valor inferior a R\$ 1.100,00. Referido valor mínimo foi revisado e reajustado pela SP Urbanismo em cada uma das distribuições públicas de CEPAC da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, conforme previsto no § 2º, do art. 7º, da Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004.

Para a 5ª Distribuição Pública, a SP Urbanismo deliberou pelo reajuste do Valor Unitário Mínimo do CEPAC tomando por base o valor alcançado pelo título no último leilão da 4ª Distribuição pública, de R\$6.531,01.

O valor do lance mínimo a ser oferecido nos leilões da 5ª Distribuição poderá ser igualmente revisado pela SP Urbanismo, no sentido de melhor adequá-lo aos parâmetros econômicos vigentes à época de cada leilão, respeitados os trâmites previstos em lei.

Cotação dos CEPAC na B3

Não há cotação atualizada diariamente em bolsa dos CEPAC e as negociações no mercado secundário não constituem base de dados expressiva que pudessem traduzir cotações consistentes, nesse sentido, vide "Fatores de Risco do CEPAC", "Liquidez", pag. 35 do Prospecto.

No 1º Leilão da 4ª Distribuição, realizado em 27/11/2015, 28.419 CEPAC foram colocados, ao preço mínimo oferecido pela Emissora, de R\$ 6.531,01 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e um centavo), totalizando R\$ 185.604.773,19 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

No 2º Leilão da 4ª Distribuição, realizado em 29/08/2016, 2.405 CEPAC foram colocados, ao preço mínimo oferecido pela Emissora, de R\$ 6.531,01 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e um centavo), totalizando R\$ 15.707.079,05 (quinze milhões, setecentos e sete mil, setenta e nove reais e cinco centavos).

Finalmente, no 3º Leilão da 4ª Distribuição, realizado em 14/09/2017, 9.781 CEPAC foram colocados, ao preço mínimo oferecido pela Emissora de R\$ 6.531,01 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e um centavo), totalizando R\$ 63.879.808,81 (sessenta e três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oito reais e oitenta e um centavos).

Em valores totais, a 4ª Distribuição Pública colocou 40.605 CEPAC, totalizando R\$ 265.191.661,05 (duzentos e sessenta e cinco milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

No 1º Leilão da 5ª Distribuição, realizado em 05/12/2019, 93.000 CEPAC foram colocados, ao preço unitário de R\$ 17.601,00 (dezessete mil, seiscentos e um reais), equivalente a um ágio de 169,50% em relação ao preço mínimo oferecido pela Emissora, de R\$ 6.531,01 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e um centavo), totalizando R\$ 1.636.893.000,00 (um bilhão, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais).

Cronograma Estimado das Etapas da Distribuição Pública

Abaixo apresentamos um cronograma estimado das etapas do 2º Leilão da 5ª Distribuição Pública:

Ordem dos Eventos	Data Prevista
1	Disponibilização do Suplemento Definitivo
2	Disponibilização do Anúncio de Início da 5ª Distribuição
3	Disponibilização do Edital do 2º Leilão da 5ª Distribuição
4	Realização do 2º Leilão da 5ª Distribuição
5	Liquidação Financeira do 2º Leilão
6	Data Limite para disponibilização do Anúncio de Encerramento da 5ª Distribuição

Qualquer modificação no Cronograma acima será comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, conforme art. 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Da Suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta

Nos termos do art. 19 da Instrução CVM 400, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma Oferta, tal qual a dos CEPAC, que (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro, ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM, ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro. A CVM deverá ainda suspender qualquer Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento, sanáveis.

A suspensão ou modificação ou o cancelamento da Oferta serão informados aos interessados em adquirir os CEPAC que já tenham aderido à Oferta, sendo-lhes facultada, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os interessados em adquirir CEPAC que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e aqueles que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima terão direito à restituição integral dos valores dados em Contrapartida aos CEPAC, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária. A Emissora, em conjunto com o Banco Coordenador da Oferta, poderá requerer que a CVM autorize a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta na CVM, que resultem em aumento relevante dos riscos assumidos pela PMSP, nos termos do art. 25 da Instrução CVM 400.

Adicionalmente, a Emissora, em conjunto com o Banco Coordenador da Oferta, podem, a qualquer tempo, modificar a Oferta com vistas a melhorar os seus termos e condições em favor daqueles que possuem interesse em adquirir CEPAC, nos termos do art. 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes. A revogação ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos investidores, e divulgada por meio de Anúncio de Retificação a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e, ao menos, nos mesmos veículos utilizados para publicação para a divulgação da Oferta, de acordo com o art. 27 da Instrução CVM 400.

O Banco Coordenador da Oferta deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento da aceitação da Oferta de que o Proponente está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimentos das novas condições. A revogação ou qualquer outra modificação torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, motivo pelo qual deverão ser restituídos integralmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária, àqueles que pretendiam adquirir CEPAC, bens ou direitos dados em contrapartida aos CEPAC distribuídos, nos termos do art. 26 da Instrução CVM 400.

Na hipótese prevista acima, os Interessados que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Declaração de inadequação do investimento

Este investimento é adequado a todos os tipos de investidores.

Contrato de Distribuição

Observadas as condições previstas no contrato firmado com a SP Urbanismo, o Banco Coordenador fará a colocação de CEPAC em regime de melhores esforços.

Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que o Banco Coordenador, com expressa anuência da SP Urbanismo, organizará plano de distribuição, o qual poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, nos termos previstos no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400/03.

Se, ao final do prazo de colocação das distribuições, os CEPAC objeto de melhores esforços não tiverem sido totalmente colocados, nem a SP Urbanismo, nem o Banco Coordenador terão a obrigação de adquirir os CEPAC remanescentes.

A colocação pública de CEPAC somente terá início após a concessão do registro de distribuição pela CVM, a disponibilização do Prospecto e do Suplemento aos investidores e a publicação do anúncio de início de distribuição dos CEPAC, sendo que tal disponibilização e publicação deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias da obtenção do registro, sob pena de caducidade do mesmo, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 400/03.

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez dos CEPAC.

O Banco Coordenador deverá assessorar a SP-URBANISMO no que for necessário para a realização da distribuição pública dos CEPAC, bem como no cumprimento de leis e regulamentos referentes às informações que devem constar no Prospecto e no Suplemento ao Prospecto, dentre outras a seguir listamos as obrigações principais:

Demonstrativo do Custo da Distribuição Pública

O custo estimado da oferta pública de distribuição é de R\$ 98.102.823,96, conforme tabela abaixo corresponde ao custo unitário de distribuição de R\$ 613,14 por CEPAC, equivalente a percentagem de 9,39% em relação ao Valor Unitário Mínimo atualizado do CEPAC.

Custos da 5ª Distribuição Pública	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	(%)
Comissão de Colocação dos CEPAC	9.404.654,40	58,78	0,90%
Taxas de Emolumentos e Liquidação	731.473,12	4,57	0,07%
Subtotal	10.136.127,52	63,35	0,97%
Escrituração dos CEPAC	81.600,00	0,51	0,01%
Despesas decorrentes do Registro	317.314,36	1,98	0,03%
Demais Despesas	87.567.782,08	547,30	8,38%
Subtotal	87.966.696,44	549,79	8,42%
Custo Total de Distribuição	98.102.823,96	613,14	9,39%

1 – Demais despesas, correspondentes à (i) remuneração à SP Urbanismo e SP Obras, relativa à estruturação, gerenciamento, administração de projetos e obras, no valor de 3% (três por cento) sobre os valores das obras, projetos, desapropriações, serviços de apoio técnico e demais despesas, bem como 1% (um por cento) sobre os valores arrecadados com a venda de CEPACs, para cada uma das instituições, totalizando o montante de 8% (oito por cento), sendo estas fixadas pelo Decreto Municipal nº 56.635 de 24 de novembro de 2015, da Prefeitura de São Paulo, e (ii) remuneração à Caixa Econômica Federal, relativa à fiscalização das intervenções, no valor de 0,38% (zero virgula trinta e oito por cento) sobre o valor total das intervenções da OUC Faria Lima.

Quantidade de CEPAC (5ª Distribuição)

Custo Unitário (R\$)

Percentual (%) sobre Valor Unitário Mínimo

Os demais custos e despesas relacionados à realização das obras e projetos de cada uma das Intervenções da 5ª Distribuição Pública encontram-se discriminados no item "7.7 – Estimativa de Custos das Intervenções da 5ª Distribuição" do Suplemento ao Prospecto.

FATORES DE RISCO

Custo Estimativo das Intervenções

O valor total de recursos previsto para captação na 5ª Distribuição Pública é baseado em um orçamento estimativo do custo total de todas as Intervenções restantes para a finalização do Programa de Intervenções, previsto no Anexo 2 da Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima (conforme alterada). Além do custo estimado de realização das obras, foi acrescido ao orçamento as despesas estimadas com elaboração de projetos, estudos, desapropriações e demais providências necessárias para sua realização.

O custo das intervenções, já em curso, engloba os valores de obras e atividades previstas e realizadas, pendentes de pagamento, bem como os custos das obras e atividades previstas, pendentes de realização. O orçamento das obras, projetos e desapropriações foram efetuados considerando-se os valores praticados até o quarto trimestre de 2018, contudo, o prazo indicado como estimado para a realização das obras somente se iniciará após a efetiva contratação dos respectivos prestadores de serviços, vencedores de processo licitatório específico. Assim, tendo em vista a instabilidade política e econômica vividas recentemente pela economia brasileira, bem como o risco de inflação, o custo final das referidas despesas poderá ser significativamente superior às estimativas de orçamento apresentadas e, como consequência, os recursos captados poderão ser insuficientes para o custeio de todas as intervenções planejadas.

Desapropriações

Os valores das desapropriações considerados para fins de composição do custo da 5ª Distribuição Pública são baseados em avaliações realizadas pela própria Prefeitura, estando sujeitas a discussão judicial. Para alguns desses casos, estão orçados valores destinados ao pagamento de remanescentes das desapropriações anteriormente realizadas, tendo em vista a existência de diferenças apuradas entre o valor dos imóveis calculados, de acordo com a metodologia prevista na Planta Genérica de Valores do Município de São Paulo (pag. 39 do Prospecto) e o eventual valor de mercado dos imóveis desapropriados apurado em laudo judicial. Há valores destinados ao pagamento dessas diferenças judiciais no orçamento das intervenções previstas nesta 5ª Distribuição Pública.

Custos de Distribuição

Adicionalmente, o Valor da Distribuição é composto pelas despesas relativas: (i) custo de gerenciamento de obras e coordenação da OUC Faria Lima, devidas à SP Urbanismo e à SP Obras; (ii) serviços de fiscalização da aplicação dos recursos, devidos ao Agente Fiscalizador; (iii) escrituração e distribuição dos CEPAC, devidos ao Banco Coordenador, e; (iv) taxas e emolumentos devidos por ocasião do registro e liquidação da Oferta aos demais agentes (CVM, B3, etc.). A maioria desses custos é fixada em decreto municipal e calculada como percentual sobre o valor total captado, tendo sido estimado pela Emissora em 9% (nove por cento) sobre o montante total arrecadado (para maiores informações, leia o Decreto Municipal nº 53.094, de 19 de abril de 2012 e pag. 104 do Prospecto).

Tendo em vista que: (i) o financiamento das intervenções da 5ª Distribuição Pública será feito, prioritariamente, com os recursos obtidos com a alienação de CEPAC em leilão público; (ii) não existe garantia de que haverá interesse do mercado em adquirir todos os CEPAC que serão ofertados, e; (iii) os custos efetivos das intervenções da 5ª Distribuição Pública podem ser maiores que os considerados para a determinação do Valor da Distribuição, o montante arrecadado com a colocação dos CEPAC poderá ser insuficiente para financiar integralmente os custos efetivos das intervenções.

Inexistência de Garantia Firme de Colocação

Não existe, por parte do Banco Coordenador, garantia firme de colocação dos CEPAC. Assim sendo, caso não haja a colocação dos CEPAC nos montantes ofertados, o Banco Coordenador não tem a obrigação de adquirir os CEPAC remanescentes, nem de utilizar recursos próprios para fazer os pagamentos futuros.

Insuficiência de Recursos

Apesar dos adquirentes de CEPAC possuírem o direito de utilizar os direitos urbanísticos adicionais conferidos a cada título, conforme previsto no Prospecto, não é possível garantir que a Prefeitura conseguirá implementar as intervenções da 5ª Distribuição Pública. Adicionalmente, não há como prever se o fluxo de recursos captados com os leilões de CEPAC será compatível com os cronogramas físico-financeiros das intervenções da 5ª Distribuição Pública, sujeitando os custos estimados e/ou prazos de execução a modificações substanciais. Assim, a não implementação das intervenções ou o descaimento de fluxos poderão resultar em uma valorização inferior à projetada na respectiva Área de Intervenção Urbana, e/ou afetar o valor dos CEPAC adquiridos em eventuais negociações no mercado secundário.

Os investidores devem considerar que, em função do aumento de custos, os recursos captados na 4ª Distribuição Pública de CEPAC da OUC Faria Lima foram insuficientes para custear a totalidade dos custos incorridos com as intervenções previstas no respectivo Suplemento (leia a Seção "Dos meios, Recursos e Contrapartidas da Operação Urbana Consorciada Faria Lima", pag. 54 a 93 do Prospecto).

Os fatores de risco indicados acima devem ser lidos em conjunto com os fatores de risco constantes do Prospecto.

As instituições participantes do leilão (instituições credenciadas no Mercado de Balcão Organizado da B3) deverão providenciar junto aos seus clientes ou aos adquirentes dos CEPAC a assinatura dos boletins de subscrição de CEPAC, que se encontram disponíveis no website http://www.b3.com.br/pt_br/servicos/leiloes/balcão-organizado/.

IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E CONSULTORES

Emissora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá nº 15, 5º andar

São Paulo – SP

Tel.: (11) 3113-6502

Fax: (11) 3113-9503

www.prefeitura.sp.gov.br

Informações sobre as demais instituições

Coordenadora da Operação Urbana Consorciada Faria Lima

São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO

Rua São Bento nº 405, 16º andar

São Paulo – SP

At.: Diretoria de Engenharia e Obras

Tel.: (11) 3113-7500

www.spurbanismo.sp.gov.br

Banco Coordenador da Oferta Pública

BB - Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas nº 105, 36º andar

Rio de Janeiro – RJ

At.: Sr. Michel da Silva Duarte

Tel.: (21) 3808-3625

Fax: (21) 2262-3862

www.bb.com.br/ofertapublica

Consultores Legais da Emissora e da Coordenadora da

Operação Urbana

Procuradoria Geral do Município (PGM)

Rua Maria Paula, 270 - CEP. 01319-000

At.: Gabinete

Tel.: (11) 3396-1600

pgmgab@prefeitura.sp.gov.br

Os investidores que desejarem obter maiores informações sobre a presente Oferta Pública de CEPAC, sobre a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, e aqueles que desejarem obter cópia dos exemplares do Prospecto e Suplemento, deverão dirigir-se aos endereços acima mencionados ou poderão acessá-los nos sites mencionados no Sumário.

Todas as informações e decisões relevantes inerentes à presente oferta pública serão divulgadas em Diário Oficial do Município, bem como nos endereços eletrônicos mencionados na capa deste Edital. Adicionalmente, de acordo com sua competência, a SP Urbanismo poderá optar por publicá-las em outros jornais de grande circulação.

1. Os valores adotados para atualização do Prospecto se basearam no Relatório CEF consolidado até 4º trimestre de 2018. Portanto para ações concluídas, trata-se do valor já pago até 31/12/2018; para ações em andamento, trata-se do valor estimado necessário para sua conclusão; para ações previstas, trata-se do valor estimado para sua consecução.

2. Valor em 31/12/2018 (vide referência anterior). Fonte: Diretoria de Gestão das Operações Urbanas DGO/Gerência de Gestão Financeira GGF da SP Urbanismo.

COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Valores expressos em reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A COMPANHIA PAULISTANA DE SEC